



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

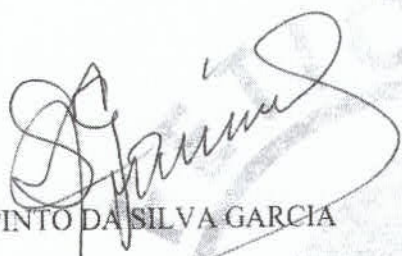
ATA N.º/ 2020

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, às 11:15 horas em segunda convocação, na Sede da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul – Feticom/RS, rua Gaspar Martins, 451, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, reuniram-se o Sr. Sirlon Ribeiro, secretário administrativo juntamente como Conselho de representantes desta Entidade Sindical, para deliberarem em conformidade com o edital, o Sr. Sirlon Ribeiro num primeiro momento faz a sua saudação a todos e comunica aos presentes a ausência do Presidente da Feticom Sr. Aroldo Pinto da Silva Garcia, e logo em seguida solicitou ao Secretário Geral Telmo Camargo que fosse feita a leitura do edital de convocação publicado no Jornal Oficial da União em 12 de novembro de 2020, com a seguinte ordem do dia: 1) Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho a partir da data desta assembleia para o período 2020/2021 e ou período 2021/2022, 1.1) no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da pauta de reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; 1.2) discussão e deliberação acerca da pauta modelo formulada pela Feticom/RS e se for o caso de adesão ao rito desta negociação; 2) Formação de comissão de negociação e ou adesão na comissão formada pela Federação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; 3) Autorização para que caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; 3) discussão e autorização se for o caso de impor contribuição a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alínea “b” e “e”, da consolidação das leis do trabalho. (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; 4.1) estabelecer percentual e ou valor se for o caso; 4.2) vencidos os pontos (4 e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; 5) concessão de poderes a Feticom/RS e ou Sindicato para havendo necessidade agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria. 6) deliberar sobre manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data possam referendar e aderir a presente negociação; 7) deliberar sobre: considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsória beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição nos seguintes termos: “o empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção/ acordo: e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos ou apresente a empresa a sua inconformidade como o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional; 8) Assuntos gerais. O Sr. Sirlon ao retomar a palavra de imediato coloca em votação os itens descritos no referido edital, neste ato os trabalhadores aprovam todos os



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

itens, inclusive com a formação da comissão de negociação exclusiva da Feticom/RS, salientou as dificuldades impostas nos acordos coletivos de trabalho oriundas principalmente pelo Covid-19 que assolou o mundo inteiro, diante disso muitas negociações estão tendo um baixo índice de reposição, a grande maioria está priorizando a continuidade dos moldes anteriores. Os sindicatos representantes dos trabalhadores solicitaram a inclusão de cláusulas em acordos ou convenção, além da manifestação de oposição ao desconto assistenciais que seja aplicada documento padrão com reconhecimento em firma através do cartório, solicitação essa proferida pelo diretor e presidente do sindicato dos marceneiros Sr. Neivo, também solicitado pelo presidente do sindicato de Santiago, Sr. Roberto nas futuras negociações seja pleiteado pela comissão negociadora da Feticom a mudança da data base da categoria pleito este já antigo dos trabalhadores. Nada mais havendo a tratar dar-se por encerrada a presente ata aprovada na sua íntegra pelos filiados e trabalhadores presentes, segue assinada na forma estatutária.


AROLDO PINTO DA SILVA GARCIA

PRÉSIDENTE


TELMO JOSÉ SILVA CAMARGO

SECRETÁRIO



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade Sindical em Segundo Grau, com Foro e Sede em Porto Alegre, Bairro Floresta, Rua Gaspar Martins, 449/451, CEP. 90.220-160, inscrita no CNPJ nº. 92.963.974/0001-99, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, conforme edital publicado no Oficial da União do dia 12 de novembro de 2020, os trabalhadores de toda a categoria vinculada e descrita no cadastro ativo, junto ao antigo Ministério do Trabalho e Emprego, da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do estado do Rio Grande do Sul, sindicalizados ou não sindicalizados, conforme fundamento do Artigo 611 da CLT, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para discutir e deliberar os pontos previstos no edital acima mencionado. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Senhor Aroldo Pinto da Silva Garcia, declarou instalada a assembleia, saudando, assim, a todos os presentes, convidando o Senhor Telmo José da Silva Camargo, Secretario Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Senhor Aroldo, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os trabalhadores da categoria da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul e, que neste ato estão representando todos os trabalhadores, empregados, terceirizados, quarteirizados, avulsos, temporários, cooperados e cooperativados - associados ou não - da Categoria Profissional, dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e Trabalhadores em Geral); Trabalhadores na Indústria de Olaria; Trabalhadores na Indústria do Cimento e Gesso; Trabalhadores na Indústria de Ladrilhos, Hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos, Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira; Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras; Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofados; Trabalhadores na Indústria de





FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Escovas e Pincéis; Trabalhadores na Indústria de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações, Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias; Trabalhadores na Indústria de Refratários; Tratoristas (excetuados os rurais); Trabalhadores nas Indústrias de Poços Artesianos; Trabalhadores na Indústria de Cal, Calcário e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Madeira; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Lenha; Trabalhadores nas Indústrias de Concreto Armado, Pré-Moldados e Pré-Mistura de Concreto; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Cal, Calcário; Trabalhadores nas Indústrias de Esquadrias; Trabalhadores nas Indústrias de Carrocerias de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira; Trabalhadores na Indústria de Extração e Beneficiamento de Areias, Barreiras, Saibro, Britas e Pedreiras; Trabalhadores nas Indústrias de Manutenção e Montagens de Redes Elétricas Internas e Externas; Trabalhadores na Indústria da Extração e Beneficiamento de Resinas na base territorial do Estado do Rio Grande do Sul. Após a leitura do edital e discriminação da categoria representada, o Presidente faz um relato do trabalho da entidade sindical no âmbito da base territorial e das necessidades de termos sindicatos representativos e fortes. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em discussão e votação o primeiro ponto: **1** – Deliberação sobre a autorização dos descontos de contribuições sindicais e assistenciais para toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **1.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso. O Presidente Aroldo reforça sua intenção de intensificar o trabalho na base territorial, auxiliando os trabalhadores, mas que para tanto precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação a autorização do desconto da contribuição sindical e assistencial para o período 2021/2022. O percentual a título de contribuição assistencial é de 1% (um por cento) mensal do salário-base, totalizando, assim, 12% (doze por cento) ao ano. No que tange à contribuição sindical, o percentual é de 1 (um) dia de trabalho no ano e que será descontado no mês de março. Colocado em votação, foi, por unanimidade dos presentes autorizado e aprovado os descontos das contribuições e os respectivos percentuais acima. Vencido esses pontos, passou-se ao ponto: **1.2** – deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical e assistencial, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT e Artigo 8ª da CF/88, o que foi aprovado por unanimidade. De imediato, passou-se ao próximo ponto: **1.3** – Caso aprovados os descontos,





FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estabelecer o prazo e forma de oposição dos trabalhadores aos descontos. O presidente argumenta que a oposição deverá ser garantida em conformidade com o seguinte procedimento: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até dez dias, após o registro no MTE/SEI-ME, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição. Dito isso, em conformidade com o edital, coloca em votação os procedimentos, o qual por unanimidade foi aprovado. Findada a discussão desse ponto passou-se à próxima deliberação:

1.4 - Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas dos instrumentos serão de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Então, o Presidente Aroldo, em conformidade com o edital, coloca em votação se a autonomia e prevalência da vontade coletiva substituirá a prévia e expressa autorização dos empregados para fins do desconto da contribuição sindical. Por unanimidade, restou aprovada a desnecessidade de autorização prévia e expressa, de maneira individual, para fins de desconto da contribuição sindical, ficando, assim, aprovado o desconto por meio da vontade coletiva dessa assembleia. Vencido esse ponto, passa-se ao seguinte ponto: **1.5 - Outros assuntos.** Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra à disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo, assim, a finalidade da assembléia geral extraordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às onze horas e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade, sendo, portanto, assinada pelo Presidente e pelo Secretário Administrativo e os demais presentes assinam lista de presenças em separado.

Porto Alegre-RS, 26 de Novembro de 2020.



Aroldo Pinto da Silva Garcia
Presidente FETICOM/RS



José Sirlon Oliveira Ribeiro
Secretário Administrativo FETICOM/RS